AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR RAFAEL DOS SANTOS COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – RJ

LUIZ FELIPPE DE PAULA PINTO, brasileiro, solteiro, despachante, advogado e vereador, inscrito na OAB/RJ sob o nº 250.022 e portador do CPF nº 176.533.907-30, com domicílio profissional localizado à Praça Nilo Peçanha nº 7, Centro de Barra do Piraí, CEP: 27.123-020, sala " GABINETE VEREADOR LUDI" vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, formular:

REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.127 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012 DENOMINADA DE CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA DE BARRA DO PIRAÍ – RJ

Em face de **THIAGO PÔNCIANO SOARES**, brasileiro, vereador, com documentos pessoais desconhecidos pelo representante e com endereço profissional localizado à Praça Nilo Peçanha nº 7, Centro de Barra do Piraí, CEP: 27.123-020, sala "GABINETE VEREADOR THIAGO SOARES", pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I. DA LEGITIMIDADE ATIVA DO REPRESENTANTE:

A Lei Municipal 2.127/2012 que nesta peça também será citada como Código de Ética Parlamentar da Câmara Municipal de Barra do Piraí, determina no caput de seu art. 26, que qualquer vereador pode requerer a instauração de processo disciplinar, e, no caso em tela o representante é Vereador e membro da mesa diretora ocupando o cargo de Segundo Secretário como se pode verificar a legitimidade de Luiz Felippe no seguinte trecho da Ata da Trigésima Reunião da Primeira Sessão Ordinária da Câmara de Barra do Piraí (ata completa e assinada irá anexada à presente representação):

> Ata da Trigésima Reunião Da Primeira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, na forma Abaixo:
> Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas, assume a Presidência o senhor Vereador Rafael Santos Couto, secretariado pelos senhores Vereadores Pedro Fernando de Souza Alves e Luiz Felippe de Paula Pinto, respectivamente Primeiro e Segundo Secretários. A

II. DOS FATOS

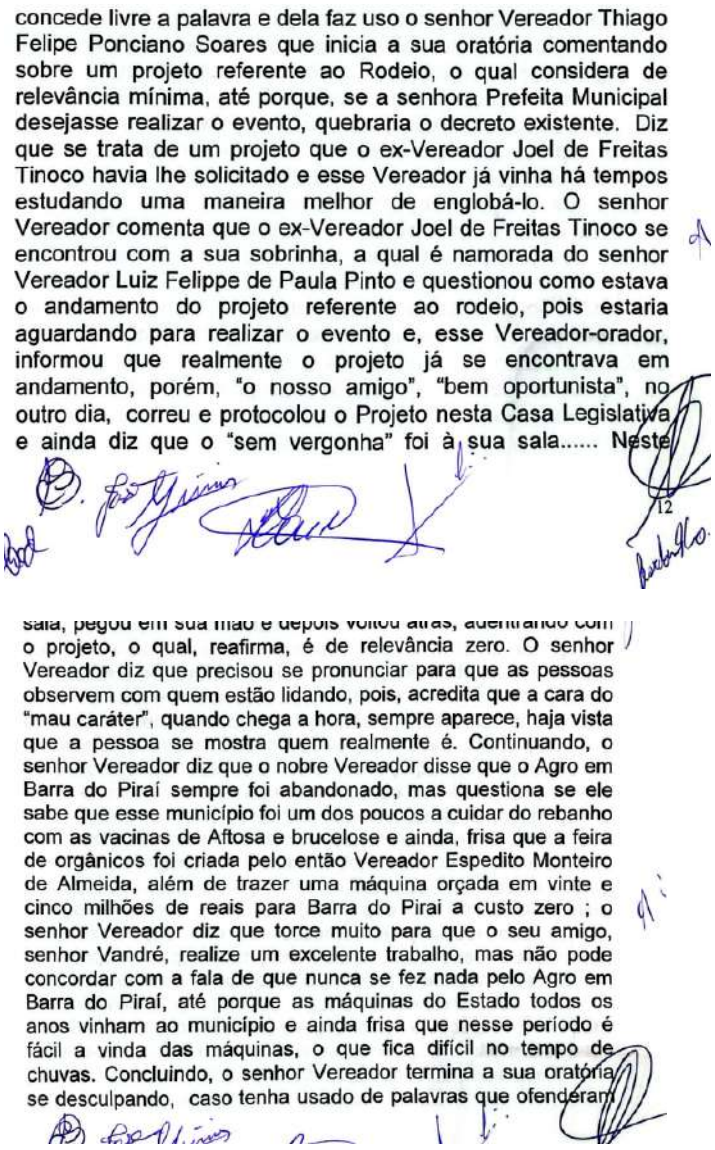
Inicialmente é imperioso que se destaque que o plenário da Câmara de Barra do Piraí é local em que sempre ocorrem debates acalorados e de extrema importância para o município e sua população. Também se faz necessário que seja explicado que os debates embora acalorados sempre ocorrem com urbanidade, respeito e principalmente dentro dos limites do Decoro Parlamentar e do Código de Ética da Câmara Municipal.

Ocorre que na Trigésima Reunião da Primeira Sessão Ordinária da Câmara de Barra do Piraí, ocorrida na última quinta-feira, dia 05 de junho de 2025, o conhecido clima de ordeiro e de decoro da Casa de Leis Barrense foi quebrado de maneira vexatória pelo Vereador Thiago Soares.

Tal situação foi se desenrolando durante toda a Reunião, foi possível observar vários momentos em que Thiago foi descortês e grosso quando se voltava ao Vereador Luiz Felippe Ludi, como pode ser constatado por todos os assessores, vereadores e público que estava presente no plenário da Câmara naquela fatídica quinta-feira, porém durante a votação da ordem do dia, nada parecia extrapolar os limites do respeito e condutas mínimas de um representante do povo no exercício de seu mandato.

Porém no momento em que foi dada a palavra livre ao vereador aqui denunciado, Thiago se esqueceu totalmente da posição que ocupa, do que representa o cargo da vereança e, principalmente, se esqueceu da educação que se deve ter para tratar um outro ser humano.

Tal afirmação tem amparo na Ata da Reunião citada e na gravação do youtube da mesma reunião (https://www.youtube.com/watch?v=OF4BqKi8U5c) , uma vez que é possível observar que em meio a um discurso totalmente desconexo e com ausência de afirmações verdadeiras os Sr. Thiago Soares se referiu ao vereador Luiz Felippe Ludi como “NOSSO AMIGO BEM OPORTUNISTA”, “ SEM VERGONHA” e “MAU CARÁTER”, CONFORME SE VÊ:



concede livre a palavra e dela faz uso o senhor Vereador Thiago Felipe Ponciano Soares que inicia a sua oratória comentando sobre um projeto referente ao Rodeio, o qual considera de relevância mínima, até porque, se a senhora Prefeita Municipal desejasse realizar o evento, quebraria o decreto existente. Diz que se trata de um projeto que o ex-Vereador Joel de Freitas Tinoco havia lhe solicitado e esse Vereador já vinha há tempos estudando uma maneira melhor de englobá-lo. O senhor Vereador comenta que o ex-Vereador Joel de Freitas Tinoco se encontrou com a sua sobrinha, a qual é namorada do senhor Vereador Luiz Felippe de Paula Pinto e questionou como estava o andamento do projeto referente ao rodeio, pois estaria aguardando para realizar o evento e, esse Vereador-orador, informou que realmente o projeto já se encontrava em andamento, porém, "o nosso amigo", "bem oportunista", no outro dia, correu e protocolou o Projeto nesta Casa Legislativa e ainda diz que o "sem vergonha" foi à sua sala..... Neste

12

sala, pegou em sua mão e depois voltou atrás, adentrando com o projeto, o qual, reafirma, é de relevância zero. O senhor Vereador diz que precisou se pronunciar para que as pessoas observem com quem estão lidando, pois, acredita que a cara do "mau caráter", quando chega a hora, sempre aparece, haja vista que a pessoa se mostra quem realmente é. Continuando, o senhor Vereador diz que o nobre Vereador disse que o Agro em Barra do Piraí sempre foi abandonado, mas questiona se ele sabe que esse município foi um dos poucos a cuidar do rebanho com as vacinas de Aftosa e brucelose e ainda, frisa que a feira de orgânicos foi criada pelo então Vereador Espedito Monteiro de Almeida, além de trazer uma máquina orçada em vinte e cinco milhões de reais para Barra do Pirai a custo zero ; o senhor Vereador diz que torce muito para que o seu amigo, senhor Vandré, realize um excelente trabalho, mas não pode concordar com a fala de que nunca se fez nada pelo Agro em Barra do Piraí, até porque as máquinas do Estado todos os anos vinham ao município e ainda frisa que nesse período é fácil a vinda das máquinas, o que fica difícil no tempo de chuvas. Concluindo, o senhor Vereador termina a sua oratória se desculpando, caso tenha usado de palavras que ofenderam

Além disso, na gravação da Reunião, disponível no youtube e com o link acima citado, é possível ouvir o Vereador Ludi afirmando que estava sentindo sua honra atacada, requerendo que a palavra de Thiago fosse cortada, após essa queixa de Ludi, sabiamente o Vereador Presidente Rafael Couto dá o primeiro alerta **"SE FIZER PALAVRA CHULA NÃO TEM COMO FALAR DO VEREADOR, AÍ NÃO TEM COMO TEM QUE IR NA LINHA DE PALAVRAS NORMAIS. CITA O NOME DO VEREADOR COMO O NOME DO VEREADOR NORMALMENTE (SIC)".**

Após o fim da manifestação do Vereador Thiago Soares, o Presidente da Câmara, de maneira totalmente imparcial e serena proferiu o seguinte discurso: **" A GENTE NÃO TEVE E ESPERO QUE NÃO TENHAMOS NOVAMENTE ESSE TIPO DE PALAVREADO, VEREADOR, VOSSA EXCELÊNCIA É UM VEREADOR DE VÁRIOS MANDATOS E SABE MUITO BEM QUE O DECORO DA CASA NÃO ACEITA OUTRO TIPO DE PALAVREADO, SE REFERIR AO VEREADOR, SE ACHAR QUE ALGUMA COISA É CONTRÁRIA AO PROJETO, É DE VOSSA EXCELENCIA, SEM PROBLEMA NENHUM, MAS VAMOS TENTAR NÃO FAZER MAIS ISSO, PORQUE É UM SITUAÇÃO QUE PODE CONVOCAR UM ASITUAÇÃO RUIM PARA VOSSA EXCELENCIA E ACHO QUE NÃO É ISSO QUE VIEMOS FAZER AQUI (SIC)".**

Após essa manifestação e antes de dar a palavra para o vereador Ludi, o Sr. Presidente Rafael Couto, percebendo a indignação e a moral atacada de LUDI ainda afirma **"VOSSA EXCELÊNCIA ESTÁ COM A RAZÃO COM RELAÇÃO ÀS PALAVRAS QUE O VEREADOR COLOCOU AQUI, PORQUE NÃO É DESSA FORMA QUE DEVE TRATAR O OUTRO VEREADOR (SIC)".**

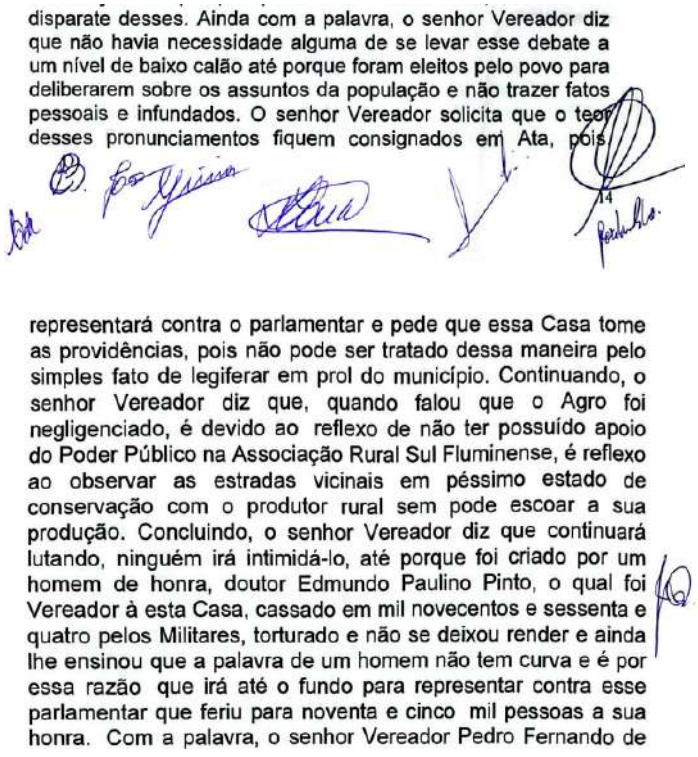
Tais falas, como já dito, podem ser verificadas na gravação da Trigésima Reunião da Câmara ocorrida dia 05 de junho de 2025 através do link do youtube (https://www.youtube.com/watch?v=OF4BqKi8U5c) e também, de maneira menos detalhada no seguinte trecho da ata:

> à Casa e ao senhor Presidente. Neste momento, o senhor Presidente, Vereador Rafael Santos Couto, diz esperar que não seja mais usado esse tipo de palavreado neste plenário e ainda, diz que o nobre colega Thiago Felipe Ponciano Soares é um Vereador de quatro mandatos e sabe que o decoro não aceita esse tipo de colocação e aconselha que isso não deve acontecer novamente , pois, de fato, é algo que pode provocar uma situação ruim ao nobre Vereador. Fazendo uso da palavra,

Com base nas falas acima explicitadas é possível observar que mesmo alertado pelo Vereador presidente Thiago Soares continuou extrapolando os limites da Ética Parlamentar, sendo novamente alertado pelo presidente da casa, não demonstrando qualquer respeito pela Câmara e pelo cargo que ocupa.

Além disso, mesmo tendo sua moral atacada, mesmo tendo sido desrespeitado o Vereador Ludi fez sua explanação sem desrespeitar Thiago Soares, demonstrando que nervosismo e/ou descontentamento não são desculpas ou motivos para desrespeitar o código de ética da câmara municipal, nem mesmo para quebrar o decoro parlamentar, conforme pode ser visto no seguinte trecho da Ata:

> uma situação ruim ao nobre Vereador. Fazendo uso da palavra, o senhor Vereador Luiz Felippe de Paula Pinto inicia a sua oratória dizendo que se sente muito triste em se deparar com a fala desastrosa de um parlamentar que soma mais de quatro mandatos nesta Casa e se portar dessa maneira com um nobre colega; diz que é lamentável e reflete o quão desastroso é o trabalho desse Vereador porque ele tem mais de quatro mandatos e só agora resolve fazer o projeto de lei, sendo que esse Vereador-orador está aqui há cinco meses e todos podem consultar quem protocolou o projeto primeiro; diz que querer evidenciar e trazer fatos pessoais para essa Casa, quando é para se debater assuntos inerentes a população de Barra do Piraí, observa um Vereador desonrando o outro chamando de mau caráter e sem vergonha, sinceramente, acredita que é necessário tomar providências quanto a atuação desse Edil nesta Casa Legislativa. Continuando, o senhor Vereador diz que isso tudo reflete como a política de Barra do Piraí estava doente e, agora, quando chega um jovem que não tem medo e nem amarras e que não vai sucumbir a qualquer que seja a intimidação de qualquer parlamentar desta Casa, observa um disparate desses. Ainda com a palavra, o senhor Vereador diz



disparate desses. Ainda com a palavra, o senhor Vereador diz que não havia necessidade alguma de se levar esse debate a um nível de baixo calão até porque foram eleitos pelo povo para deliberarem sobre os assuntos da população e não trazer fatos pessoais e infundados. O senhor Vereador solicita que o teor desses pronunciamentos fiquem consignados em Ata, pois

representará contra o parlamentar e pede que essa Casa tome as providências, pois não pode ser tratado dessa maneira pelo simples fato de legiferar em prol do município. Continuando, o senhor Vereador diz que, quando falou que o Agro foi negligenciado, é devido ao reflexo de não ter possuído apoio do Poder Público na Associação Rural Sul Fluminense, é reflexo ao observar as estradas vicinais em péssimo estado de conservação com o produtor rural sem pode escoar a sua produção. Concluindo, o senhor Vereador diz que continuará lutando, ninguém irá intimidá-lo, até porque foi criado por um homem de honra, doutor Edmundo Paulino Pinto, o qual foi Vereador à esta Casa, cassado em mil novecentos e sessenta e quatro pelos Militares, torturado e não se deixou render e ainda lhe ensinou que a palavra de um homem não tem curva e é por essa razão que irá até o fundo para representar contra esse parlamentar que feriu para noventa e cinco mil pessoas a sua honra. Com a palavra, o senhor Vereador Pedro Fernando de

Após esses acontecimentos a palavra foi dada ao Vereador Pedro Fernando de Souza Alves, e foi possível observar como a atitude de Thiago Soares atrapalhou o andamento da casa legislativa, vez que Pedro, mesmo sendo um vereador de vários mandatos e com oratória invejável não conseguiu fazer um discurso do nível que costuma fazer, e, citou que foi por conta da confusão causada por Thiago, conforme pode ser visto na gravação presente no youtube.

Vários outros vereadores também utilizaram parte da palavra livre para lamentar o ocorrido, mesmo que de forma rápida, o que demonstra que não só o Vereador Ludi foi atacado, como também a própria casa de leis.

Portanto, com base em todo o exposto, com base na gravação de youtube com o LINK já citado e com base na ATA que irá por completo em anexo, é possível afirmar com extrema segurança que o Vereador Thiago Soares cometeu infração ética de quebra de decoro parlamentar na Reunião ocorrida em 05 de junho de 2025.

III. DOS ESCLARECIMETNOS E DA SOBERANIA DA VONTADE POPULAR

O representante se vê na obrigatoriedade de abrir o presente tópico para que possa expressar o motivo pelo qual não pedirá a cassação de mandato do Vereador Thiago, mas pedirá punições distintas buscando que a situação não mais volte a ocorrer.

Conforme se sabe, a democracia se consolida quando há respeito tanto ao voto popular quanto às normas que regem o exercício do mandato. **O eleitor confia seu voto a um representante, mas também espera que ele atue com ética e decoro**. Quando ocorre uma infração, surge a necessidade de ponderar: como corrigir desvios sem desconsiderar a vontade das urnas?

Em caso de primeira violação, a cassação imediata do mandato pode parecer excessiva, pois anularia abruptamente a escolha da população. No entanto, deixar a infração sem qualquer consequência também seria injusto, pois enfraqueceria a credibilidade desta Casa e o próprio princípio da responsabilidade pública. A medida mais equilibrada seria a aplicação de uma sanção proporcional, como advertência formal, que no Código de Ética da Câmara Municipal de Barra do Piraí é denominado Censura e/ou suspensão temporária do mandato, que sirva como reparação e alerta, sem chegar à perda do mandato.

Por outro lado, se o parlamentar reincidir, demonstrando desrespeito contínuo às regras e ao decoro, a cassação deve ser avaliada com rigor. A reincidência revela não um erro isolado, mas uma conduta incompatível com o exercício do mandato, justificando, assim, medidas mais severas.

Dessa forma, a justiça e o bom senso exigem equilíbrio: corrigir com firmeza os desvios, preservando a soberania do voto, mas sem tolerar condutas repetidas que deslegitimem o Poder Legislativo. A credibilidade desta Casa depende não apenas da representatividade, mas também da responsabilidade com que seus membros cumprem suas funções.

IV. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Nos termos do art.9º , III, e dos artigos 26 a 33, todos da Lei Municipal nº 2.127/2012 (Código de Ética Parlamentar), requer-se a abertura de processo disciplinar contra o Vereador Thiago Soares, por conduta contrária aos princípios éticos e deveres parlamentares estabelecidos na legislação municipal, conforme fundamentação a seguir:

O parlamentar em questão violou os seguintes dispositivos do Código de Ética da Câmara Municipal de Barra do Piraí (Lei Municipal 2.127/2012):

> **Art. 11. No exercício do mandato parlamentar o Vereador deve, além de observar o disposto no Regimento Interno da Casa:**
>
> **VI – Agir de forma respeitosa no trato com funcionários no âmbito da Câmara Municipal e autoridades em geral;**
>
> **VII – Apresentar boa conduta nas dependências da Casa;**
>
> **Art. 12. Caracterizam faltas contra a ética Parlamentar cometidas pelo Vereador no exercício do seu mandato;**
>
> **V – Utilizar, em pronunciamento no Plenário, palavras ou expressões que não estejam de acordo com a dignidade do seu mandato;**

VI – "Perturbar a ordem dos trabalhos no Plenário ou incentivar o público presente a práticas de provocação contra vereadores ou o Presidente".

Diante dos fatos narrados alhures e da confirmação cabal da vedação das referidas atitudes pelo código de ética da Câmara Municipal, fica claro como dia a necessidade de punição do Vereador Thiago Soares pelo disposto no art. 14, excluindo o pedido de perda de mandato conforme já explicitado anteriormente.

Sendo assim o representante busca as seguintes sanções ao Vereador Thiago Soares:

1- Censura escrita (Art. 17 a 21 da Lei Municipal 2.127/2012), a ser lida em plenário da Câmara Municipal, com a advertência de que a reincidência levará a novo procedimento disciplinar, porém com a possibilidade da perda do mandato;

2- Suspensão do exercício do mandato por 15 (quinze) dias (Art. 22 e 23 do Código de Ética Parlamentar da Câmara Municipal de Barra do Piraí), fazendo uma dosimetria entre o fato ocorrido e a natureza da penalidade.

V. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se a Vossa Excelência:

1- O recebimento da presente Representação pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Barra do Piraí;

2- A instauração imediata de Processo Disciplinar nos termos do Código de Ética Parlamentar da casa;

3 - A aplicação cumulativa ou não das seguintes sanções:

a) SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DO MANDATO POR 15 DIAS requerendo a pena mínima, tendo em vista o fato ocorrido e a natureza da penalidade;

b) CENSURA ESCRITA, a ser lida em sessão plenária que além de repreender a quebra de decoro ocorrida dia 05 de junho de 2025 em desfavor do Vereador Luiz Felippe Ludi, deverá advertir formalmente o vereador punido quanto as consequências da reincidência do ato, nos termos do art. 25 da Lei Municipal 2.127 de 03 de setembro de 2012.

VI. PROVAS

Deverão ser aceitas todos os meios de prova no direito admitidas, em especial:

1- Gravação em vídeo da sessão
(disponível no link https://www.youtube.com/watch?v=OF4BqKi8U5c);

2- Ata completa da Trigésima Reunião da Primeira Sessão Ordinária da Câmara de Barra do Piraí (ata completa e assinada irá anexada à presente representação);

3- Declarações de testemunhas caso a comissão julgue necessário;

4- Provas documentais suplementares caso a comissão julgue necessário.

VII. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, reitera-se o pedido de apuração rigorosa e aplicação das sanções cabíveis, em defesa da moralidade e da dignidade do Poder Legislativo Municipal.

Barra do Piraí, 11 de junho de 2025.



LUIZ FELIPPE LUDI
VEREADOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra do Piraí

Ata da Trigésima Reunião Da Primeira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, na forma Abaixo:

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas, assume a Presidência o senhor Vereador Rafael Santos Couto, secretariado pelos senhores Vereadores Pedro Fernando de Souza Alves e Luiz Felippe de Paula Pinto, respectivamente Primeiro e Segundo Secretários. A seguir, autoriza o senhor Primeiro Secretário a proceder a chamada dos senhores Vereadores e senhora Vereadora, que responderam: Elves Costa dos Santos, Jeordane da Silva Gomes Perino, João Paulo Mariano Novaes, Luciana de Oliveira Maciel de Almeida, Macrei Júnior de Andrade, Thiago Felipe Ponciano Soares e Wanderson Luís Barbosa Lemos. Havendo número legal, o senhor Presidente, "Sob a proteção de Deus", declara abertos os trabalhos da Trigésima Reunião da Primeira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Barra do Piraí do corrente ano e autoriza o senhor Segundo Secretário a proceder a leitura da Ata da reunião anterior que foi aprovada, sem discussão, por unanimidade dos senhores Vereadores e senhora Vereadora. A seguir, autoriza o senhor Primeiro Secretário a proceder a leitura do Expediente, como segue: Ofícios diversos, Indicações e Moções de autoria dos Gabinetes dos senhores Vereadores e senhora Vereadora; Projeto de Lei número 158/2025 - dispõe sobre a realização de eventos rurais no município de Barra do Piraí e estabelece normas para a proteção e bem-estar animal – autoria: Luiz Felippe de Paula Pinto; Projeto de Lei número 183/2025 - altera a redação da Lei Municipal número 2533 de 23 de fevereiro de 2015 – autoria: José Mauro da Silva Nascimento; Projeto de Lei número 188/2025 – dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de

Scanned with CamScanner

uma brigada profissional compostas por bombeiros civis no local que menciona e dá outras correlatas providências – autoria: João Paulo Mariano Novaes; Projeto de Lei número 083/2025 - dispõe sobre o atendimento prioritário ao tratamento clínico e cirúrgico para mulheres diagnosticadas com endometriose e adenomiose no município de Barra do Piraí e dá outras providências – autoria: Pedro Fernando de Souza Alves; Projeto de Lei número 134/2025 (emenda modificativa número 014/2025) (Parecer Contrário da Procuradoria com destaque aos artigos IV e V) - dispõe sobre a conscientização da prevenção da violência contra a mulher, tipificação das placas conscientizadoras já existentes nas vias públicas municipais e dá outras providências – autoria: Luciana de Oliveira Maciel de Almeida; Projeto de Lei número 141/2025 (emenda modificativa número 020/2025) - dispõe sobre denominação de logradouro e dá outras providências – autoria: Rafael Santos Couto; Projeto de Lei número 162/2025 - denomina o Centro Integrado de Atendimento à Mulher (CIAM) com o nome de Ângela Carla de Carvalho e dá outras providências – autoria: Luciana de Oliveira Maciel de Almeida; Projeto de Lei número 166/2025 (emenda modificativa número 025/2025) - institui a Semana Municipal de Orientação sobre a Síndrome de Down no município de Barra do Piraí – autoria: Elves Costa dos Santos; Projeto de Lei número 174/2025 (Pedido de Vista) - cria o Sistema de Integridade e Controle Interno do Poder Executivo do município de Barra do Piraí – Barra+Íntegra, cria o Comitê Municipal de Controle Interno – CMCI, institui o Fundo de Controle Interno e dá outras providências – autoria: Poder Executivo; Projeto de Lei número 069/2025 (emenda substitutiva número 009/2025) - dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo à Participação Política e Cidadania Ativa da Juventude em Barra do Piraí e dá outras providências – autoria: Luiz Felippe de Paula Pinto; Veto número 006/2025 ao Projeto de Lei número

Scanned with CamScanner

053/2025 – dispõe sobre a criação da "Sala Lilás" nos hospitais no município de Barra do Piraí para atendimento humanizado a mulheres vítimas de violência e dá outras providências – autoria: Luciana de Oliveira Maciel de Almeida; Veto número 010/2025 ao Projeto de Lei número 054/2025 - dispõe sobre a garantia de acesso à educação de qualidade para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Barra do Piraí, e dá outras providências – autoria: Pedro Fernando de Souza Alves; Requerimento número 019/2025 (Retirado de Pauta) - requer que seja encaminhado à Excelentíssima senhora Prefeita de Barra do Piraí o presente Requerimento solicitando informações e documentos comprobatórios referentes a Casa de Caridade Santa Rita conhecida no município como Santa Casa de Barra do Piraí – autoria: Wanderson Luís Barbosa Lemos; Requerimento número 021/2025 - requer que seja encaminhado à Excelentíssima senhora Prefeita de Barra do Piraí o presente Requerimento com vista a função fiscalizatória inerente ao Poder Legislativo, sendo necessário que o Executivo esclareça os seguintes questionamentos: Motivo da suspensão das obras da UBS Targino dos Santos, que fica na Rua Francisco Di Biase número 10, bairro São João? – autoria: João Paulo Mariano Novaes e Requerimento número 022/2025 - requer seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Prefeita de Barra do Piraí, o presente requerimento com vistas a convocar a administradora do Lar de Passagem Municipal São Francisco e presidente da ONG ABAA, com fundamento no artigo 249 do RICMBP, com o objetivo de que a responsável pelo abrigo preste conta do serviço prestado, bem como responda alguns questionamentos, pessoalmente, uma vez que mesmo devidamente oficiada há mais de um mês não procedeu com qualquer resposta – autoria: Luiz Felippe de Paula Pinto. Em seguida, o senhor Presidente consulta o Douto Plenário se são Objetos de Deliberação os

Scanned with CamScanner

Projetos de Lei números 158, 183 e 188/2025, sendo as matérias apreciadas e aceitas pelo plenário. A seguir, o senhor Presidente passa para a Ordem do Dia, colocando em discussão e votação os Pareceres e, em seguida, Primeira Discussão e Votação aos Projetos de Lei números 083, 134 (emenda modificativa número 014/2025) (Parecer Contrário da Procuradoria com destaque aos artigos IV e V), 141 (emenda modificativa número 020/2025), 162, 166 (emenda modificativa número 025/2025) e 174/2025 (Pedido de Vista) e ainda, Segunda Discussão e Votação ao Projeto de Lei número 069/2025 e, em seguida, Votação Única de acordo com o Regimento Interno aos Requerimentos números 019 (Retirado de Pauta), 021 e 022/2025, sendo as matérias apreciadas e aprovadas pelo plenário. Neste momento, discussão das matérias: Em discussão ao Projeto de Lei número 158/2025, o senhor Vereador – autor Luiz Felippe de Paula Pinto diz que o presente Projeto vem através de uma coletânea de ações que estão sendo feitas no sentido de resgatar o Agro do município. Continuando, o senhor Vereador ressalta que durante muito tempo essa pasta foi negligenciada, ação essa que hoje pode ser vista com materialidade no Parque de Exposições da Associação Rural Sul-Fluminense. Concluindo, o senhor Vereador diz que a matéria em tela em sua concepção influenciará cada vez mais na realização de uma festividade na citada associação e ainda, garante de ainda esse ano haverá uma festa na localidade e, em seguida, ressalta que essa iniciativa visa valorizar o esporte rural em consonância com as leis que regem o bem-estar animal. Em discussão ao Projeto de Lei número 188/2025, o senhor Vereador – autor João Paulo Mariano Novaes diz que adentra com essa iniciativa para garantir uma resposta rápida e eficiente às situações de emergência, onde essas equipes irão ajudar muito no pronto atendimento. Concluindo, o senhor Vereador frisa acreditar que

Scanned with CamScanner

será uma propositura muito boa para o município, para a segurança dos munícipes e até mesmo para o bem de algum mercado ou local com grande fluxo de pessoas. Em discussão ao Projeto de Lei número 134/2025, a senhora Vereadora – autora Luciana de Oliveira Maciel de Almeida questiona para o que serve uma Placa Sinalizadora? E diz que as mesmas servem para informar ou dar uma direção e, em seguida, destaca que o intuito desse Projeto é justamente isso, pois, se sabe que a violência contra as mulheres tem aumentado cada vez mais e no município de Barra do Piraí os índices são muito altos. Continuando, a senhora Vereadora ressalta que através dessas placas alertarão para essa causa e disponibilizará informações para que as mulheres possam buscar apoio e ainda, pontua a importância dessa iniciativa em um distrito turístico como Ipiabas. Em discussão ao Projeto de Lei número 166/2025, a senhora Vereadora – autora Luciana de Oliveira Maciel de Almeida diz que a senhora Ângela Carla de Carvalho foi uma grande batalhadora pela causa da mulher, sendo nada mais justo que dar seu nome ao novo CIAM, o qual é um sonho de todas que lutam e militam na área da violência contra a mulher. Concluindo, a senhora Vereadora destaca os serviços oferecidos pelo CIAM e ainda, ressalta a importância dessa homenagem para que se possa seguir o exemplo da homenageada. Em discussão ao Projeto de Lei número 174/2025, o senhor Vereador Wanderson Luís Barbosa Lemos levanta uma questão de ordem antes de submeter a votação do mérito da iniciativa e, em seguida, diz que foi anexado ao Projeto uma Mensagem, a qual muda de forma substancial o conteúdo do mesmo. Continuando, o senhor Vereador frisa que é uma propositura de mais de cem artigos, a qual carece de uma discussão ampla e ainda, destaca que foi deliberada a primeira via, porém, na presente data chegou essa mensagem que altera artigos e o impacto financeiro do mesmo, estando a

Scanned with CamScanner

analise prejudicada. Concluindo, o senhor Vereador ressalta que entende esse vício por cota da deliberação, pois, houveram textos inovados, os quais não foram deliberados por esse Poder Legislativo. Em discussão, o senhor Presidente, Vereador Rafael Santos Couto, diz que, de fato, chegou uma retificação de coisas que a Procuradoria deste Poder Legislativo entendia que faltava na iniciativa, porém, não existe mudança substancial como dito pelo nobre colega e ainda, frisa que entende se tratar da Plenária e que essa questão vai a discussão e, em seguida, ressalta que essas mudanças visam passar o Projeto com a melhor visualização e integridade possível, sendo todas as mudanças indicadas pela Procuradoria. Em discussão, o senhor Vereador Wanderson Luís Barbosa Lemos diz que depois entrará na questão do mérito da iniciativa e que apenas gostaria de levantar essa questão de ordem, pois, está convencido que existe um vício de formalidade, no qual se deveria deliberar todas as alterações feitas. Em discussão, o senhor Vereador Luiz Felippe de Paula Pinto questiona se houve alteração no texto da Lei? E diz que se não houve alteração no texto legal não há porque se submeter a nova deliberação. Em discussão, o senhor Vereador Wanderson Luís Barbosa Lemos frisa que o artigo noventa e três versava sobre a composição do conselho e ainda, ressalta que após as mudanças esse texto se encontra no artigo noventa e sete com alterações e, em seguida, destaca também que o Plano de Integridade pra contratações privadas também mudaram de artigo. Concluindo, o senhor Vereador pontua que em caso de comparação de uma norma com outra, foram acrescentados incisos, artigos e parágrafos e ainda, destaca que como as alterações foram protocoladas hoje, não consegue identificá-las e diz que, caso o Parecer da Procuradoria traga específicas as mudanças, esse Vereador entende que está bem e, em seguida, ressalta que entende ser uma excelente proposta e que por isso carece de discussão e

Scanned with CamScanner

ainda, diz que da forma que foi feita para essa primeira discussão foi prejudicada. Em discussão, o senhor Vereador Thiago Felipe Ponciano Soares pede vista ao Projeto de Lei, visando não prejudicar a matéria e a análise do nobre colega. Em discussão ao Projeto de Lei número 069/2025, o senhor Vereador – autor Luiz Felippe de Paula Pinto cita a relevância dessa iniciativa para o município, tendo em vista a necessidade de se fomentar cada vez mais a participação da juventude nas tomadas de decisões no âmbito do Poder Público municipal. Continuando, o senhor Vereador menciona o exemplo da Secretaria da Juventude no município de Volta Redonda, a qual está consolidada e vem desenvolvendo politicas públicas para esse nicho. Concluindo, o senhor Vereador frisa que a cidade precisa de força politica no âmbito da juventude e ainda, destaca a presença do senhor "Maicon Impacto", o qual também faz parte desse segmento no Poder Executivo e, em seguida, destaca que é preciso cada vez mais aperfeiçoar essa juventude para que a mesma tenham noções de como se introduzir na sociedade civil organizada. Em discussão ao Veto número 006/2025, a senhora Vereadora – autora Luciana de Oliveira Maciel de Almeida diz que todos sabem de sua luta no combate a violência contra as mulheres e da importância dessa inciativa. Continuando, a senhora Vereadora relata que recebeu uma mulher, a qual ficou um mês em casa com o nariz quebrado e, em seguida, diz que imagina essa mulher ao chegar ao hospital ter que encontrar pessoas conhecidas e precisar se justificar. Prosseguido, a senhora Vereadora diz que esteve em conversas com a Prefeita Municipal e que precisa que essa inciativa seja posta em prática com urgência e, em seguida, diz que, em conversas com o Executivo Municipal e segundo orientação do jurídico do mesmo, o único empecilho da instalação da iniciativa é porque não foi especificado o hospital. Concluindo, a senhora Vereadora destaca o compromisso da

Scanned with CamScanner

Prefeita Municipal que, em caso de alteração do Projeto, a citada sala será feita de imediato e ainda, pede que seja acatado o Veto, pois, já foi protocolado a nova iniciativa com as devidas mudanças e ressalta que conversou com a Procuradoria e, em seguida, reitera que não deseja que uma mulher espere seus hematomas sumirem para buscar atendimento. Em discussão, o senhor Vereador Luiz Felippe de Paula Pinto diz que a nobre colega foi muito feliz em suas palavras e que, de fato, na sociedade de hoje se depara com esses episódios trágicos de violência e ainda, frisa que essas medidas que visam acalentar e dar um conforto a essas mulheres não podem esperar e, em seguida, registra seu pedido para que na próxima sessão seja inserida a nova iniciativa em pauta para haver celeridade dada a importância do Projeto. Concluindo, o senhor Vereador reitera seus parabéns pela condução e lisura da nobre colega nas pautas referentes a esse tema. Em discussão, o senhor Vereador Pedro Fernando de Souza Alves se compromete com a nobre colega Luciana de Oliveira Maciel de Almeida a solicitar apreciação em Votação Única da nova matéria para que a mesma tramite o mais rápido possível, pois, entende também que as mulheres têm esse direito de uma sala para acolhimento. Em discussão, o senhor Presidente, Vereador Rafael Santos Couto, explica que a nova matéria não poderia tramitar, pois, isso atropelaria o Regimento deste Poder Legislativo, votando uma matéria com algumas alterações, antes de deliberar sobre o Veto da mesma. Concluindo, o senhor Presidente frisa que a vontade seria ajudar a nobre colega e inserir a iniciativa na presente sessão, porém, precisaria de uma reunião extraordinária para isso. Após ser feita a chamada dos senhores Vereadores e senhora Vereadora e os mesmos definirem seus votos, observou-se que o Veto foi acatado, estando o senhor Vereador José Mauro da Silva Nascimento ausente. Em discussão ao Veto número

Scanned with CamScanner

010/2025, o senhor Vereador – autor Pedro Fernando de Souza Alves solicita que não se acate o Veto, pois, não houve vício de iniciativa, tendo esse Poder Legislativo competência para legislar nessa causa, haja vista o Parecer da Procuradoria desta Colenda Casa. Após ser feita a chamada dos senhores Vereadores e senhora Vereadora e os mesmos definirem seus votos, observou-se que o Veto foi rejeitado, estando o senhor Vereador José Mauro da Silva Nascimento ausente. Em discussão ao Requerimento número 019/2025, o senhor Vereador – autor Wanderson Luís Barbosa Lemos solicita a retirada de pauta do Requerimento em tela. Em discussão ao Requerimento número 021/2025, o senhor Vereador – autor João Paulo Mariano Novaes diz que adentra com esse Requerimento uma vez que é função do Vereador fiscalizar e, em seguida, relata que ficou muito feliz ao perceber que a obra no bairro São João havia retornado e ainda, ressalta que como fiscalizador vai nas obras e não consegue obter as informações necessárias, não contendo placas com as mesmas e pontua que questionou o responsável da obra sobre a data de conclusão e o citado não souber responder. Em discussão ao Requerimento número 022/2025, o senhor Vereador – autor Luiz Felippe de Paula Pinto diz que na sessão passada externou suas ponderações acerca desse Requerimento, o qual acha muito importante e ainda, ressalta a necessidade de se trazer ao conhecimento deste Poder Legislativo e da população, como está sendo feita a gestão do recurso público que é empregado para a administração do Lar de Passagem São Francisco. Continuando, o senhor Vereador diz que no momento que protocola junto ao seu gabinete algum Requerimento é porque não obteve respostas por ofício e, em seguida, destaca que viabilizou um ofício há mais de um mês para a administração da citada instituição, porém, não obteve respostas. Prosseguindo, o senhor Vereador salienta que todos

Scanned with CamScanner

os questionamentos que possui referente ao Poder Executivo, oficia e obtém a resposta, porém, mediante a ausência de resposta o instrumento pelo qual o Edil tem que trabalhar na forma regimental é o Requerimento. Continuando, o senhor Vereador frisa que juntamente com o nobre colega Pedro Fernando de Souza Alves visitou a mencionada instituição, onde teve conversas informais com a administradora e solicitou que a mesma compareça a esse Poder Legislativo para que a população possa entender a dinâmica da administração do Lar de Passagem São Francisco, pois, é muito frustrante a constante falta de vagas na instituição. Em discussão, o senhor Vereador Thiago Felipe Ponciano Soares diz que como sempre fez durante seus mandatos nessa Colenda Casa de Leis sempre vota a favor primeiramente de um convite e, em caso de recusa, vota a favor de uma convocação e ainda, declara que na presente data vota contrário por não se tratar de um convite. Concluindo, o senhor Vereador destaca que muitas pessoas mediante a um convite já se fizeram presentes nesse Poder Legislativo e que dessa forma seria muito mais fácil, pois, uma convocação é uma coisa mais séria. Em discussão, o senhor Vereador Luiz Felippe de Paula Pinto diz que discorda do nobre colega, porém, entende os questionamentos do mesmo e, em seguida, ressalta que se trata de dinheiro público, sendo cinquenta e dois mil reais por mês empregados na administração da instituição. Concluindo, o senhor Vereador pontua que já esteve no lar por duas vezes, já oficiou o mesmo e ainda, não obteve respostas. Em discussão, o senhor Vereador Pedro Fernando de Souza Alves diz que como dito pelo autor do Requerimento foi ao local, ocasião na qual constatou que existe uma grande divergência entre a ABBA e a Superintendência de Proteção e Bem-Estar Animal e, em seguida, diz que reportou esses fatos a Prefeita Municipal, pois, é ela que deve tomar conta. Continuando, o senhor Vereador

Scanned with CamScanner

destaca que agendou uma reunião no gabinete da Prefeita Municipal, ocasião na qual tentará dirimir essas divergências e, em seguida, relata uma feira de adoção de animais que aconteceu no município e que por conta dessas divergências citadas, os animais do Lar de Passagem São Francisco não compareceram ao evento. Concluindo, o senhor Vereador pontua que observou que na instituição existem cento e sessenta e dois animais e ainda, frisa que se trata de um lar de passagem não sendo um lugar para a permanência desses animais e, em seguida, afirma que solicitou a revogação do Decreto que coloca o cão "Morcego" como funcionário público. Em discussão, o senhor Vereador Thiago Felipe Ponciano Soares diz que não sabe se o Vereador não entendeu ou não quis entender, pois, em nenhum momento disse para não fiscalizar o dinheiro público e ainda, frisa que só ressaltou que sua postura é fazer um convite antes da convocação e, em seguida, reitera que entende que se deve realmente fiscalizar o dinheiro público e que respeita os nobres colegas que votarão a favor do Requerimento. Em discussão, o senhor Vereador Macrei Júnior de Andrade parabeniza o autor pelo Requerimento e ainda, ressalta que também já passou por dificuldades para encontrar vagas para animais do distrito Califórnia e pede ao nobre colega Pedro Fernando de Souza Alves que o inclua na reunião sobre a instituição. Em discussão, o senhor Vereador Jeordane da Silva Gomes Perino reforça a fala do nobre colega Thiago Felipe Ponciano Soares e ainda, frisa que na gestão passada sempre trabalhou dessa forma e, em seguida, ressalta a necessidade de se fiscalizar e que mediante a um convite as pessoas sempre comparecem a esse Poder Legislativo e, em seguida, declara que respeita o direito do autor do Requerimento. Em discussão, o senhor Vereador Pedro Fernando de Souza Alves solicita que seja aprovado o Requerimento e que, a posteriori, seja feito o convite como o

Scanned with CamScanner

nobre colega sugeriu, pois, existe pressa no tramitar e na obtenção das informações sobre a causa animal. Com a palavra, o senhor Vereador Luiz Felippe de Paula Pinto externa que os animais estão bem tratados e ainda, ressalta a necessidade desse tipo de informação para exercer seu poder típico de fiscalização e também dar transparecia aos atos feitos na instituição. A seguir, o senhor Primeiro Secretário procede a leitura das Moções, como segue: Moção de Aplausos de autoria do senhor Presidente, Vereador Rafael Santos Couto, ao senhor Christopher Almada Guimarães Taranto, por sua atuação de destaque na Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade; Moções de Aplausos de autoria da senhora Vereadora Luciana de Oliveira Maciel de Almeida ao senhor Maicon Impacto, por sua relevante contribuição para a cultura, arte e inclusão social e ao senhor Carlos Mota, por sua atuação exemplar com funcionário público. A seguir, o senhor Presidente concede livre a palavra e dela faz uso o senhor Vereador Thiago Felipe Ponciano Soares que inicia a sua oratória comentando sobre um projeto referente ao Rodeio, o qual considera de relevância mínima, até porque, se a senhora Prefeita Municipal desejasse realizar o evento, quebraria o decreto existente. Diz que se trata de um projeto que o ex-Vereador Joel de Freitas Tinoco havia lhe solicitado e esse Vereador já vinha há tempos estudando uma maneira melhor de englobá-lo. O senhor Vereador comenta que o ex-Vereador Joel de Freitas Tinoco se encontrou com a sua sobrinha, a qual é namorada do senhor Vereador Luiz Felippe de Paula Pinto e questionou como estava o andamento do projeto referente ao rodeio, pois estaria aguardando para realizar o evento e, esse Vereador-orador, informou que realmente o projeto já se encontrava em andamento, porém, "o nosso amigo", "bem oportunista", no outro dia, correu e protocolou o Projeto nesta Casa Legislativa e ainda diz que o "sem vergonha" foi à sua sala..... Neste

Scanned with CamScanner

momento, o senhor Presidente solicita que o nobre colega não use de palavras chulas e, se for necessário, cite o nome do Vereador. Voltando a usar da palavra, o senhor Vereador Thiago Felipe Ponciano Soares diz que o cidadão foi até a sua sala informando que tiraria o Projeto, mas hoje se depara que o "cara" adentra com o projeto e ainda, diz que, se der a sua palavra a alguém, irá cumprir, pois, acredita que o homem não é obrigado a tratar nada com ninguém, mas se tratar, deve cumprir. Ainda com a palavra, o senhor Vereador diz que não se preocupa, pois, como já disse, se trata de um Projeto que não ajudará a ninguém, mas a moral e a palavra, a pessoa precisa ter e, infelizmente, "esse" não teve palavra, pois esteve na sua sala, pegou em sua mão e depois voltou atrás, adentrando com o projeto, o qual, reafirma, é de relevância zero. O senhor Vereador diz que precisou se pronunciar para que as pessoas observem com quem estão lidando, pois, acredita que a cara do "mau caráter", quando chega a hora, sempre aparece, haja vista que a pessoa se mostra quem realmente é. Continuando, o senhor Vereador diz que o nobre Vereador disse que o Agro em Barra do Piraí sempre foi abandonado, mas questiona se ele sabe que esse município foi um dos poucos a cuidar do rebanho com as vacinas de Aftosa e brucelose e ainda, frisa que a feira de orgânicos foi criada pelo então Vereador Espedito Monteiro de Almeida, além de trazer uma máquina orçada em vinte e cinco milhões de reais para Barra do Pirai a custo zero ; o senhor Vereador diz que torce muito para que o seu amigo, senhor Vandré, realize um excelente trabalho, mas não pode concordar com a fala de que nunca se fez nada pelo Agro em Barra do Piraí, até porque as máquinas do Estado todos os anos vinham ao município e ainda frisa que nesse período é fácil a vinda das máquinas, o que fica difícil no tempo de chuvas. Concluindo, o senhor Vereador termina a sua oratória se desculpando, caso tenha usado de palavras que ofenderam.

Scanned with CamScanner

à Casa e ao senhor Presidente. Neste momento, o senhor Presidente, Vereador Rafael Santos Couto, diz esperar que não seja mais usado esse tipo de palavreado neste plenário e ainda, diz que o nobre colega Thiago Felipe Ponciano Soares é um Vereador de quatro mandatos e sabe que o decoro não aceita esse tipo de colocação e aconselha que isso não deve acontecer novamente , pois, de fato, é algo que pode provocar uma situação ruim ao nobre Vereador. Fazendo uso da palavra, o senhor Vereador Luiz Felippe de Paula Pinto inicia a sua oratória dizendo que se sente muito triste em se deparar com a fala desastrosa de um parlamentar que soma mais de quatro mandatos nesta Casa e se portar dessa maneira com um nobre colega; diz que é lamentável e reflete o quão desastroso é o trabalho desse Vereador porque ele tem mais de quatro mandatos e só agora resolve fazer o projeto de lei, sendo que esse Vereador-orador está aqui há cinco meses e todos podem consultar quem protocolou o projeto primeiro; diz que querer evidenciar e trazer fatos pessoais para essa Casa, quando é para se debater assuntos inerentes a população de Barra do Piraí, observa um Vereador desonrando o outro chamando de mau caráter e sem vergonha, sinceramente, acredita que é necessário tomar providências quanto a atuação desse Edil nesta Casa Legislativa. Continuando, o senhor Vereador diz que isso tudo reflete como a política de Barra do Piraí estava doente e, agora, quando chega um jovem que não tem medo e nem amarras e que não vai sucumbir a qualquer que seja a intimidação de qualquer parlamentar desta Casa, observa um disparate desses. Ainda com a palavra, o senhor Vereador diz que não havia necessidade alguma de se levar esse debate a um nível de baixo calão até porque foram eleitos pelo povo para deliberarem sobre os assuntos da população e não trazer fatos pessoais e infundados. O senhor Vereador solicita que o teor desses pronunciamentos fiquem consignados em Ata, pois.

Scanned with CamScanner

representará contra o parlamentar e pede que essa Casa tome as providências, pois não pode ser tratado dessa maneira pelo simples fato de legiferar em prol do município. Continuando, o senhor Vereador diz que, quando falou que o Agro foi negligenciado, é devido ao reflexo de não ter possuído apoio do Poder Público na Associação Rural Sul Fluminense, é reflexo ao observar as estradas vicinais em péssimo estado de conservação com o produtor rural sem pode escoar a sua produção. Concluindo, o senhor Vereador diz que continuará lutando, ninguém irá intimidá-lo, até porque foi criado por um homem de honra, doutor Edmundo Paulino Pinto, o qual foi Vereador à esta Casa, cassado em mil novecentos e sessenta e quatro pelos Militares, torturado e não se deixou render e ainda lhe ensinou que a palavra de um homem não tem curva e é por essa razão que irá até o fundo para representar contra esse parlamentar que feriu para noventa e cinco mil pessoas a sua honra. Com a palavra, o senhor Vereador Pedro Fernando de Souza Alves inicia o seu discurso dizendo que não está nesta Casa para atrapalhar o projeto de ninguém, mas se desculpa com o nobre colega Luiz Felippe de Paula Pinto, pois, fará uma Emenda no Projeto de Lei número 158/25, o qual trata sobre a realização de rodeios em Barra do Pirai e, ali, consta a questão da vaquejada, o que considera um retrocesso, porém, se o autor da matéria já retirou essa realização, parabeniza-o. Continuando, o senhor Vereador fala sobre a iniciativa da Prefeita Municipal, atendendo ao seu pedido, retirando as palmeiras que foram plantadas sobre a ponte dos Expedicionários e frisa que, em breve, os bancos daquela ponte voltarão aparecer. Concluindo, o senhor Vereador sugere que os nobres colegas Thiago Felipe Ponciano Soares e Luiz Felippe de Paula Pinto conversem após a reunião e se entendam. Com a palavra, o senhor Vereador Jeordane da Silva Gomes Perino inicia a sua oratória falando sobre a urgência de

Scanned with CamScanner

se implantar o projeto de sua autoria intitulado Ecoponto. Continuando, o senhor Vereador diz entender a situação ocorrida entre os dois nobres colegas, frisa que já passou por algo semelhante, quando, por exemplo, adentraria com um projeto sobre o Pátio da Cidade, o qual o senhor Vereador Luiz Felippe de Paula Pinto readequou, mas aconselha que os Vereadores conversem, se entendam e que possam permanecer trabalhando em união em prol de Barra do Piraí. Voltando a usar da palavra, o senhor Vereador Luiz Felippe de Paula Pinto diz que, sobre o projeto mencionado pelo nobre colega, não fez adequação alguma, haja vista que já era um projeto de autoria do então Vereador José Luiz de Brum Sabença e foi simplesmente exercer o seu papel de fiscalizar as dependências do pátio. Fazendo uso da palavra, o senhor Vereador Wanderson Luís Barbosa Lemos inicia o seu discurso falando como a educação pública mudou a história da sua vida e hoje ficou feliz em saber sobre o retorno das obras na escola Arlindo Rodrigues. Concluindo, o senhor Vereador comenta sobre as indicações de sua autoria, sendo uma solicitação para a retirada de entulhos na rua Lamartine Felisberto, bairro Química e na rua Maria de Freitas Barbosa, Chalet. Voltando a usar da palavra, o senhor Vereador Jeordane da Silva Gomes Perino agradece à Chefe do Executivo pela continuação das obras na escola Arlindo Rodrigues e também na escola do bairro Santa Bárbara e ainda, deixa seus agradecimentos ao ex-Prefeito Municipal, pois, o mesmo que iniciou essa realização, através da solicitação desse Vereador. Com a palavra, o senhor Vereador Macrei Junior de Andrade inicia a sua oratória comentando sobre a situação nas ruas do bairro de Fátima e ainda, fala sobre a parceria da Prefeita Municipal nesses cinco meses de mandato, mas a população já está sofrendo há tempos e não pode esperar mais. O senhor Vereador diz que tem lutado em prol da comunidade, porém, a Prefeita Municipal,

Scanned with CamScanner

junto ao Governo Estadual, vem buscando o asfaltamento de todo o bairro orçado em quatro milhões de reais, além da reforma da creche do bairro mencionado e ainda, tem solicitado ao Secretário Municipal de Saúde que transfira metade do Posto de Saúde para a parte de cima daquela localidade. O senhor Vereador comenta sobre o pedido para a realização de um centro esportivo na rua onze, em um local da Prefeitura Municipal, o qual está abandonado e tem certeza que será atendido. Fazendo uso da palavra, o senhor Vereador João Paulo Mariano Novaes inicia seu discurso comentando sobre a visita que realizou na quadra de esportes do bairro Areal e frisa que ficou muito triste, pois, naquela localidade existem diversos professores voluntários, praticando boas ações, entretanto, a quadra, a qual foi construída com péssimos materiais, já se encontra em estado precário e, inclusive, acha necessário colocar alguém para tomar conta daquele espaço. O senhor Vereador comenta sobre as obras na escola Arlindo Rodrigues e elaborou requerimento verbal solicitando informações, pois, observou que no local falta a placa com as devidas informações sobre a obra. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente dá por encerrados os trabalhos, marca reunião para o dia dez do mês de Junho, terça-feira, à hora regimental, com a seguinte Ordem do Dia: Trabalho das Comissões. Em seguida, autoriza a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada pela Mesa Diretora e demais senhores Vereadores e senhora Vereadora e declara: "Está encerrada a reunião. Obrigado Senhor por mais um dia".

Scanned with CamScanner

LEI MUNICIPAL Nº 2127 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

EMENTA: INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Legislativo do Município promulga a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º- Fica instituído o Código de Ética Parlamentar.

Art. 2º - O exercício do mandato do Vereador será norteado, tendo como base os seguintes princípios:

I – Prática da legalidade;

II – Defesa das instituições Democráticas;

III – Livre acesso a Administração Pública;

IV – Representatividade;

V – Supremacia das decisões de Plenário;

VI – Transparência da prática de suas ações;

Art. 3º - No exercício do mandato, o Vereador deverá atender as prescrições constitucionais, regimentais e as contidas neste Código, submetendo-se às disciplinares neles previsto.

Art. 4º - Na sua prática Parlamentar, o Vereador deverá lutar pelo exercício da liberdade entre os Cidadãos, e pela irrestrita defesa das Instituições Democráticas.

Art. 5º - O Vereador terá livre acesso aos órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município, bem como a Administração da Câmara, sem necessidade de Aviso Prévio, devendo ser fornecida todas as informações necessárias à atividade Parlamentar.

Art. 6º - As deliberações políticas da Câmara de Vereadores serão sujeitas à apreciação do Plenário. A mesa ou o Presidente da Câmara, não poderá propor ação direta de inconstitucionalidade ou tomar qualquer decisão de natureza política sem manifestação prévia e favorável do Plenário.

Art. 7º - A Mesa fará publicar ao término de cada Legislatura, no Boletim Municipal do Município, boletim de desempenho da atividade de cada Vereador, informando:

I – Número de presenças nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias;

II – Ementa das proposições de sua autoria;

III – Licenças que tenha pedido acompanhado de sua justificação;

IV – número e motivação das sanções por transgressão a princípio deste código.

V – Quantidade de Projetos de Lei apresentados, e quantos tornaram-se leis.

Da Comissão de Ética Parlamentar

Art. 8º - Fica criada a Comissão de Ética Parlamentar com 5 (cinco) membros, que deverá se reunir sempre que for necessário, por convocação do seu Presidente.

I - A Comissão de Ética Parlamentar terá caráter permanente, sendo-lhe aplicada, quando cabíveis, os preceitos regimentais referente as Comissões Permanentes;

II – Os membros da Comissão serão designados, quando do início do exercício de funcionamento da Comissão Executiva eleita (2 em 2 anos), sendo indicados 3 membros segundo o princípio da representação partidária na Câmara, e 2 membros mediante sorteio, procedido em Sessão Ordinária;

III – O Presidente da Comissão será escolhido mediante eleição de seus membros;

IV - A Comissão de Ética Parlamentar será concedido ainda, as mesmas prerrogativas de uma Comissão Parlamentar de Inquérito;

V – A Comissão por iniciativa da maioria de seus membros, quando achar necessário, se dirigirá ao Presidente da Câmara, pedindo representante do Ministério Público, para as Funções previstas no Inciso III artigo 129 da Constituição Federal.

Da Competência da Comissão de Ética Parlamentar

Art. 9º - Compete a Comissão de Ética Parlamentar:

I - Colaborar para o bom funcionamento e zelar pela imagem do Poder Legislativo, de acordo com este código e da legislação pertinente;

II – Encaminhar Projetos de Lei, Projetos, de Resolução e outros proposições relativas a matérias de sua competência;

III – Instruir processos contra Vereadores e elaborar Projetos de Resolução que importem em sanções Éticas a serem submetidas ao Plenário;

IV – Dar parecer sobre a viabilidade das proposições que tenham por objeto matéria de sua competência;

V – Responder às consultas da Mesa, Comissões e Vereadores sobre matéria de sua competência;

VI – Receber declarações de renda dos Vereadores.

Art. 10 - Os Vereadores designados para a Comissão de Ética Parlamentar se obrigarão:

I – Apresentar declaração assinada pelo Presidente da Mesa, certificando a inexistência de quaisquer registros, nos arquivos e anais da Câmara, relacionada com a prática de quaisquer atos ou irregularidades constantes no artigo 12 desta Lei, independentemente da Legislatura ou Sessão Legislativa em que tenham ocorrido;

II – Conservar absoluta discrição e sigilo relativos à natureza de sua função;

III – Estar presente a no mínimo 2/3 das reuniões da Comissão.

Parágrafo Único – O Vereador que transgredir qualquer dos preceitos acima mencionados será automaticamente desligado da Comissão e substituído.

Dos Deveres Fundamentais dos Vereadores

Art. 11 – No exercício do mandato Parlamentar o Vereador deve, além do observar o disposto no Regimento Interno da Casa:

I – Cumprir seu mandato de forma digna, respeitando à coisa pública à vontade popular;

II – Lutar pela Defesa dos interesses da coletividade e do Município;

III – Cumprir e exigir o cumprimento das Leis, da ordem constitucional e legal do Estado e da Lei Orgânica do Município;

IV – Comparecer a, no mínimo 2/3 (dois terços) das Sessões Ordinárias, excetuando-se os casos de licença;

V – Tornar público através de denúncia as atividades que possam resultar em mal uso do dinheiro público, favorecimentos indevidos e a prática do corporativismo.

VI – Agir de forma respeitosa no trato com funcionários no âmbito da Câmara Municipal do Barra do Piraí, e autoridades em geral;

VII – Apresentar boa conduta nas dependências da Casa;

Dos Comportamentos Contrários à Ética Parlamentar

Art. 12 – Caracterizam faltas contra a ética Parlamentar cometidas pelo Vereador no exercício do seu mandato;

I – O não respeito à propriedade intelectual das proposições;

II – O recebimento de vantagens indevidas, como doações, benefícios de Empresas, grupos econômicos ou autoridades públicas, excetuando-se brindes sem valor econômico;

III – A apresentação de qualquer proposição que atenda seus interesses particulares;

IV – O porte de arma no recinto da Câmara;

V – A utilização, em pronunciamento no Plenário, de palavras ou expressões que não estejam de acordo com a dignidade do seu mandato;

VI – A perturbação da ordem dos trabalhos no Plenário, ou o incentivo ao público presente às sessões para prática de provocações contra o Vereador no uso da palavra, ou do Presidente na condução dos trabalhos;

VII – Usar em benefício próprio recursos públicos destinados a instituições e pessoas carentes;

VIII – Promover fraude relacionada ao processo de votação em plenário;

IX – Falsificação de Documento de qualquer natureza;

X – Estabelecer ou manter contrato com pessoas jurídicas de Direito Público, Autarquia, ou Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Empresa Concessionária ou Permissionária de Serviço Público.

Das Declarações

Art. 13 – O Vereador apresentará a Comissão de Ética Parlamentar para arquivamento e se necessário divulgação:

I - Ao assumir o mandato, para efeito de posse e noventa dias antes das eleições, no último ano da legislatura, declaração e fontes de renda e passivo, de sua responsabilidade;

II – Até o trigésimo dia seguinte ao encerramento do prazo para entregar da declaração do imposto de renda das pessoa físicas; cópia da declaração do imposto de renda do Vereador.

Das Sanções Éticas

Art. 14 – O Vereador que infringir o presente Código de Ética, agindo com conduta incompatível com o decoro parlamentar, se submeterá as seguintes sanções:

I – Censura;

II – Suspensão do exercício do mandato;

III – Perda do mandato;

Art. 15 – As sanções serão aplicadas de acordo com o resultado do devido processo disciplinar, segundo a gravidade da inflação cometida, observando, principalmente, o disposto neste CÓDIGO DE ÉTICA, na Lei Orgânica do Município do Barra do Piraí, e na legislação pertinente.

Art. 16 – Quando o Vereador deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, a terça parte das reuniões ordinárias da Câmara, a Comissão Executiva deverá comunicar à Comissão de Ética Parlamentar, que tomará as medidas cabíveis, fundamentadas na legislação vigente.

Da Censura

Art. 17 – A pena de censura poderá ser de dois (02) tipos:

I – Verbal;

II – Escrita.

Art. 18 – A censura verbal será aplicada ao Vereador que não cumpra os seus deveres fundamentais enumerados no art. 11 desta Lei .

Art. 19 – Quando da decisão da Comissão de Ética Parlamentar sobre a aplicação de pena de censura, após o devido processo disciplinar requerido de acordo com o art. 26 e seguintes, deverá ser encaminhado ofício ao Presidente da Câmara que, em Sessão do Plenário, aplicará a mesma devendo constar da ata de trabalhos da respectiva Sessão.

Art. 20 – O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Piraí ou ainda, os Presidentes das Comissões, quando estas estiverem reunidas, poderão, quando do descumprimento por parte de Vereador dos seus deveres fundamentais previstos no art. 11, determinar e aplicar a pena de sanção verbal.

Parágrafo Único – A má utilização da prerrogativa prevista no caput deste artigo será fiscalizada pela Comissão de Ética Parlamentar.

Art. 21 – A Censura escrita caberá sempre na ocorrência da hipótese prevista no parágrafo único do art. anterior ou ainda quando o Vereador for reincidente nos casos previstos no art. 18, sendo que somente poderá ser aplicada mediante decisão da Comissão de Ética Parlamentar, após o devido processo disciplinar, na forma do art. 26 e seguintes desta Lei.

Da Suspensão do Exercício do Mandato

Art. 22 – A pena de suspensão do exercício do mandato terá uma duração de no mínimo quinze (15) e no máximo sessenta (60) dias, variando de acordo com a gravidade da infração cometida, que será apurada pela Comissão de Ética Parlamentar, mediante o devido processo disciplinar.

Parágrafo 1° - O processo disciplinar de que trata o caput deste artigo poderá ser requerido na forma do art. 26 e seguintes.

Parágrafo 2° - A pena de suspensão do exercício de mandato será aplicada em sessão do Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Barra do Piraí.

Art. 23 – Estará sujeito a aplicação da pena de suspensão do exercício de mandato o Vereador que:

I – reincidir na hipótese prevista no art. 21 desta Lei;

II – infringir os preceitos éticos que constam do art. 12 incisos X e XI;

III – transgredir os preceitos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Piraí.

Da Perda do Mandato

Art. 24 – A sanção de perda do mandato será sempre aplicada após o devido processo disciplinar, na forma do art. 25 e seguintes desta Lei .

Art. 25 – Perderá o mandato o Vereador que, além do disposto no art. 41 da Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí:

I – reincidir nas hipóteses previstas no art. 23 desta Lei ;

II – infringir os preceitos éticos que constam do art. 12, incisos I a IX desta Lei;

Parágrafo 1° - A pena de perda do mandato também será aplicada quando for decretado pela Justiça Eleitoral, nos casos previstos na legislação vigente.

Parágrafo 2° - Se o processo disciplinar levado a termo pela Comissão de Ética Parlamentar confirmar a responsabilidade do Vereador na infração das normas deste **CÓDIGO DE ÉTICA**, e se aplicada a pena de perda de mandado deverá, esta sanção, ser ratificada pelo Plenário da Câmara Municipal do Barra do Piraí, por voto aberto e maioria absoluta dos seus membros.

Do Processo Disciplinar

DA INSTALAÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 26 - O requerimento para instauração de processo disciplinar será de iniciativa exclusiva de qualquer membro da Comissão de Ética Parlamentar, do Presidente da Câmara, ou por qualquer outro Vereador.

Parágrafo 1° O eleitor que queira, no exercício dos seus direitos políticos, provocar a instauração de processo disciplinar, deverá encaminhar requerimento à Comissão de Ética Parlamentar que, no prazo de sete (07) dias apreciará a matéria através de parecer de um dos seus membros.

Parágrafo 2° Se o requerimento do eleitor for indeferido, será arquivado a denúncia. Se deferido, será instaurado o processo disciplinar.

Do Andamento do Processo Disciplinar

Art. 27 - Instaurado o processo disciplinar perante a Comissão de Ética Parlamentar, será composta uma subcomissão que conduzirá o processo disciplinar.

Parágrafo 1° - Entre os membros da subcomissão será designado um Relator que irá dirigir as investigações a acompanhar o processo disciplinar.

Parágrafo 2° - Também será designado entre os membros da subcomissão um Revisor.

Art. 28 - A subcomissão encaminhará após a sua formação, cópia da representação ao Vereador contra quem é formulada para que, no prazo de cinco (05) dias, apresente defesa escrita e provas.

Parágrafo 1° - A pedido fundamentado do Vereador, encaminhado ao presidente da Comissão de Ética Parlamentar e a livre convencimento deste, poderá ser concedido um prazo suplementar de cinco (05) dias, para a apresentação da defesa de que trata o caput deste artigo.

Parágrafo 2° - Findo o prazo para a apresentação da defesa sem que o Vereador tenha tomado as providências necessárias, será nomeado um defensor dativo, reabrindo-lhe igual prazo.

Art. 29 - Com a apresentação da defesa, a subcomissão determinará a realização das diligências necessárias e a devida instrução a fim de instruir o processo disciplinar.

Art. 30 – Encerrada a fase descrita no artigo anterior, a Subcomissão proferirá parecer no prazo de cinco (05) dias.

Parágrafo 1° - Se o parecer concluir pela improcedência da representação o processo disciplinar será arquivado. Se concluir pela procedência da representação apresentará as medidas necessárias a serem tomadas e, inclusive, se for o caso, o projeto de Resolução para a aplicação da pena de suspensão ou perda do mandato.

Parágrafo 2° - Na hipótese de perda do mandato o parecer será encaminhado para a Comissão de Legislação e Justiça para que no prazo de cinco (05) dias se faça o exame dos aspectos legais e jurídicos.

Art. 31 - Concluídas as etapas previstas nos artigos anteriores, o processo será encaminhado a Mesa da Câmara Municipal a fim de ser divulgado e ser incluído na ordem do dia.

Art. 32 – Poderá ser requisitada por intermédio do Presidente da Câmara Municipal, quando solicitado pela Comissão de Ética Parlamentar, que o Ministério Público ou as autoridades policiais procedam na apuração dos fatos e responsabilidades previstas neste **CÓDIGO DE ÉTICA.**

Art. 33 – A renúncia do Vereador não interromperá o processo disciplinar nem impedirá a aplicação das respectivas sanções.

Disposições Gerais

Art. 34 – Com a sua aprovação, serão feitas cópias do presente **CÓDIGO DE ÉTICA** para sua ampla divulgação, devendo ser distribuídas aos Vereadores e entidades da Sociedade Civil.

Art. 35 – Deverá ser consignada dotação específica no orçamento anual da Câmara Municipal de Barra do Piraí para a obtenção dos recursos financeiros necessários às publicações previstas nos artigos 7° e 34 desta Lei.

Art. 36 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 03 DE SETEMBRO DE 2012.

LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº102 /2012
Autor:Pedro Fernando de Souza

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

18067474



OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
LUIZ FELIPPE DE PAULA PINTO

INSCRIÇÃO
250043/2022

FILIAÇÃO
EDEMUNDO PAULINO PINTO FILHO
DEBORA MELO DE PAULA PINTO

NATURALIDADE
VALENÇA-RJ

DATA DE NASCIMENTO
22/07/1998

RG
285656849 - DETRAN-RJ

CPF
176.533.907-30

VIA
01

EXPEDIDO EM
25/03/2023

BRASILEIRO BRASILEIRA ADVOGADO
PRESIDENTE